

CONCURSO Nº 002/EDIT003/FCCR/P/DCP/2020 COMPANHIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO torna público aos interessados que no período **de 08 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020** encontram-se abertas inscrições para a realização do **CONCURSO DE SELEÇÃO PARA BAILARINOS DO PROJETO COMPANHIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo www.fccr.sp.gov.br, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.

1.1. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassificam o proponente.

1.2. Estão impedidos de participar deste concurso os proponentes que:

- a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) Que tiverem parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo ou ocupantes de cargos em comissão com atribuições de direção, chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

2. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas até **120 vagas** para interessados em formação artística e profissionalização em dança, com ou sem experiência na área artística e que residam em São José dos Campos.

2.1. Serão aceitas as inscrições e poderão ser disponibilizadas vagas nos núcleos infantil e juvenil para interessados que residam nas demais cidades da Região Metropolitana do Vale do Paraíba, Litoral Norte e Serra da Mantiqueira, até o limite de 25% das vagas oferecidas em cada núcleo.

2.2. Nos núcleos semiprofissional e profissional serão admitidas inscrições e poderão ser selecionados candidatos que residam em qualquer outra cidade do território nacional, até o limite de 25% das vagas oferecidas nestes núcleos.

2.3 **Os bailarinos aprovados em audição no exercício de 2019** e que desejam permanecer no projeto deverão renovar a contratação com o núcleo correspondente no período de **27 a 31/01/2020**, retornando as atividades em 03/02/2020.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente concurso os interessados que atendam as seguintes condições das vagas que serão divididas em núcleos infantil, juvenil, semiprofissional e profissional.

3.1 **NÚCLEO INFANTIL:** disponibiliza até **60 vagas** para bailarinos amadores, com ou sem formação em dança, idade entre 7 a 12 anos completos, selecionados por audição, seguindo a programação constante no Projeto - **Anexo I**.

**CONCURSO Nº 002/EDIT003/FCCR/P/DCP/2020
COMPANHIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

3.1.1. As vagas deste núcleo serão disponibilizadas para escolha e frequência do inscrito nos seguintes locais:

- a. Centro Cultural Clemente Gomes:** Av. Olivo Gomes, 100 – Pq. Cidade - Santana, São José dos Campos - SP, 12211-115, as segundas, quartas e sextas-feiras (2^{af}, 4^{af} e 6^{af}) das 18h40 às 21h40, com **13 vagas disponíveis para esta audição.**
- b. Casa de Cultura Chico Triste:** R. Milton Cruz, S/N - Vila Tesouro, SJCampos - SP, 12221-470, as terças, quartas e quintas-feiras (3^{af}, 4^{af} e 5^{af}) das 15h00 às 18h00, com **20 vagas disponíveis para esta audição.**
- c. Casa de Cultura Flávio Craveiro:** Av. Lenin, 200 - Dom Pedro I, São José dos Campos - SP, 12232-440, as segundas, quartas e sextas-feiras (2^{af}, 4^{af} e 6^{af}) das 8h30 às 11h30, com **20 vagas disponíveis para esta audição.**

3.1.2. Os bailarinos deste núcleo devem ser alunos regularmente matriculados em escolas do ensino fundamental e manter a regularidade e frequência escolar, como condição de participação no projeto e se comprometem a participar de todas as atividades do grupo, sem direito ao recebimento de valores a qualquer título.

3.1.3. O tempo máximo de permanência do bailarino nesta etapa é de 04 quatro anos, sendo que, os integrantes que completarem 11 anos e estiverem aptos poderão ingressar no Núcleo Juvenil, através de audição.

3.2. NÚCLEO JUVENIL: disponibiliza até **40 vagas** para bailarinos amadores com formação básica em qualquer estilo de dança, com idade entre 11 e 17 anos completos, selecionados por audição.

3.2.1. As vagas deste núcleo serão disponibilizadas para escolha e frequência do inscrito nos seguintes locais:

- a. Casa de Cultura Tim Lopes:** Av. Ouro Fino, 2520 - Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos - SP, 12233-400, às segundas, quartas e sextas-feiras, (2^{af}, 4^{af} e 6^{af}) das 18h40 às 21h40, com **09 vagas disponíveis para esta audição.**
- b. Centro Cultural Clemente Gomes:** Av. Olivo Gomes, 100 – Pq. Cidade - Santana, São José dos Campos - SP, 12211-115, as segundas, quartas e sextas-feiras (2^{af}, 4^{af} e 6^{af}) das 18h40 às 21h40, com **19 vagas disponíveis para esta audição.**

3.2.2. Os bailarinos deste núcleo devem ser alunos regularmente matriculados em escolas do ensino fundamental ou médio e manter a regularidade e frequência escolar como condição de participação no grupo e se comprometem a participar de todas as atividades do grupo, sem direito ao recebimento de valores a qualquer título.

3.2.3. O tempo máximo de permanência do bailarino nesta etapa é de 04 quatro anos; sendo que, os integrantes que completarem 16 anos e estiverem aptos poderão ingressar no Núcleo Semiprofissional, através de audição.

3.3. NÚCLEO SEMIPROFISSIONAL: disponibiliza até **12 vagas** para bailarinos com conhecimento e experiência anterior na prática da dança, com idade entre 16 e 22 anos, selecionados por audição.

3.3.1. Os aprovados participarão de aulas na Av. Olivo Gomes, 100 – Pq. Cidade - Santana, São José dos Campos - SP, 12211-115, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 13h00, com **04 vagas disponíveis para esta audição.**

3.3.2. Os jovens deste núcleo recebem uma bolsa estímulo às artes no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, como forma de apoio para que possam aproveitar ao máximo essa inserção no processo de profissionalização.

3.3.3. Os bailarinos deste núcleo, menores de 18 anos devem ser alunos regularmente matriculados em escolas do ensino médio ou apresentar certificado de conclusão. Caso não tenham concluído o ensino médio devem manter a **regularidade** e frequência escolar, como condição de participação no projeto.

3.3.4. O tempo máximo de permanência do bailarino nesta etapa é de 04 quatro anos, sendo que, os integrantes que completarem 18 anos e estiverem aptos poderão ingressar no Núcleo Profissional, através de audição.

3.4. NÚCLEO PROFISSIONAL: disponibiliza até **8 vagas** para profissionais de dança clássica e contemporânea, com conhecimento e experiência anterior na prática de dança, idade entre 18 e 30 anos, selecionados por audição.

3.4.1. O bailarino inscrito deve ter registro profissional na categoria de bailarino ou compatível.

3.4.2. Os aprovados neste núcleo participarão de aulas na Av. Olivo Gomes, 100 – Pq. Cidade - Santana, São José dos Campos - SP, 12211-115, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 13h00, com **01 vaga disponível para esta audição.**

3.4.3. Os profissionais deste núcleo recebem uma bolsa de estímulo as artes no valor de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensal, como forma de apoio para que possam aproveitar ao máximo essa inserção no processo de profissionalização.

3.4.4. Em contrapartida aos estudos e atividades proporcionadas ao núcleo profissional, os bailarinos aprovados e contratados deverão desenvolver atividades práticas de orientação artística nas oficinas de dança das Casas de Cultura, nos núcleos iniciantes da Companhia ou proporcionando a formação em dança nos bairros e parceiros onde a Fundação Cultural Cassiano Ricardo possui atividades com a comunidade.

3.4.5. Este núcleo tem possibilidade de prorrogação contratual por até 60 (sessenta) meses a partir da data de aprovação na audição, mediante avaliação do Diretor Artístico, sendo desejável que as próximas vagas sejam preenchidas por bailarinos de outros núcleos da Cia Jovem de Dança completando a formação artística proposta com este Projeto.

3.4.6. A permanência do bailarino do projeto limitar-se-á a data em que completar 35 (trinta e cinco anos).

4. DA SELEÇÃO

Os candidatos inscritos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por no mínimo 3 (três) membros, especialistas na área de dança e um especialista para avaliação física, indicados e nomeados por portaria pelo Diretor Presidente, com acompanhamento de 1 (um) empregado da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

4.1. A seleção dos candidatos realizar-se-á por audição nas datas e condições a seguir estabelecidas:

A. NÚCLEO INFANTIL – Turma I	CC Flavio Craveiro	Data: 06/02 as 9h
Turma II	CC Chico Triste	Data: 06/02 as 15h
Turma III	CC Clemente Gomes	Data: 07/02 as 18h40
B. NÚCLEO JUVENIL – Turma I	CC Tim Lopes	Data: 06/02 as 19h
Turma II	CC Clemente Gomes	Data: 07/02 as 20h
C. NÚCLEO SEMIPROFISSIONAL	CC Clemente Gomes	Data: 07/02 as 14h
D. NÚCLEO PROFISSIONAL	CC Clemente Gomes	Data: 07/02 as 9h

4.1.1. Os candidatos deverão se apresentar no local da seleção com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, com roupas adequadas para a prática de dança e os menores de 16 anos devem estar acompanhados de um responsável legal.

4.1.2 A ordem de apresentação na audição obedecerá a ordem de chegada e, caso o candidato não esteja presente, será desclassificado.

4.1.3 FASES DA AUDIÇÃO DOS NÚCLEOS INFANTIL E JUVENIL:

1ª FASE: Aula aberta de dança

2ª FASE: Avaliação Física

3ª FASE: Entrevista para avaliação do interesse e disponibilidade do bailarino e da família em participar das atividades do projeto.

4.1.4 FASES DA AUDIÇÃO DOS NÚCLEOS SEMIPROFISSIONAL E PROFISSIONAL

1ª FASE: Aula de Dança Clássica (técnica de ponta ou masculina) e Dança Contemporânea

2ª FASE: Avaliação Física

3ª FASE: Entrevista para avaliação do interesse e disponibilidade do bailarino em participar das atividades do projeto.

4.1.5. A Comissão de Seleção avaliará e pontuará com **uma única nota de 0,0 a 10,0** para cada candidato, de acordo com a média de avaliação de desempenho dos mesmos nas 3 fases da audição.

4.1.6. Serão considerados desclassificados os candidatos:

- Que tiverem média menor que 5,0 (cinco) pontos;
- Que não demonstrarem interesse ou não tiverem disponibilidade para as atividades do projeto;
- Que forem considerados inaptos na avaliação física.

4.1.7. A Comissão de Seleção classificará os candidatos aprovados em ordem de pontuação, sendo convocados os primeiros classificados para apresentação de documentos, até atingir o número de vagas disponíveis.

CONCURSO Nº 002/EDIT003/FCCR/P/DCP/2020 COMPANHIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4.1.8. Caso seja necessário, a data da seleção poderá ser automaticamente estendida para o dia subsequente, para atender a todos os inscritos.

4.1.9. A pontuação atribuída pela Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, não sendo disponibilizados comentários da seleção dos candidatos inscritos.

4.2. O resultado com a classificação dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico: www.fccr.gov.br, **no dia 11/02/2020.**

4.2.1. Se houver candidato em quantidade excedente, serão classificados por ordem de nota final e aguardarão em lista de espera, para o caso de abertura de novas vagas, vacância ou perda do direito de contratação pelo classificado.

4.2.2. Os demais classificados serão considerados “suplentes” para os casos de: abertura de novas vagas; vacância ou perda do direito de contratação pelo classificado.

4.2.3. Caso esgotem os candidatos em lista de suplência e permanecendo vagas não preenchidas, poderá ser reaberta a inscrição deste edital no prazo de validade do mesmo para preenchimento das vagas remanescentes, que deverão ser informadas na publicação de reabertura.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação na sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, situada na Av. Olivo Gomes, 100, Parque da Cidade, Santana, São José dos Campos/SP no período de **12 a 17 de fevereiro de 2020:**

- a. Cópia simples do RG e do CPF do candidato;
- b. Registro profissional de bailarino (DRT) para os candidatos do Núcleo Profissional;
- c. Cópia simples do RG e do CPF do responsável legal, para menores de 18 anos (pai, mãe, tutor ou quem detenha a guarda judicial do menor);
- d. Comprovante de Regularidade do CPF do candidato; que pode ser emitido pelo link; (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- e. Cópia simples de comprovante de endereço/residência (contas de consumo, documento de órgãos públicos ou bancos) constando nome do candidato ou do responsável legal, podendo ser substituído por contrato de locação do imóvel em nome do candidato ou do responsável legal;
- f. Comprovante de conclusão do ensino médio ou declaração emitida pela Instituição de Ensino confirmando matrícula no ano vigente; para menores de 18 anos.
- g. Declaração de autorização conforme modelo anexo, original assinada pelo responsável legal para menores de 18 (dezoito) anos. - **Anexo II.**
- h. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com órgão da Administração Pública, assinada pelo candidato ou responsável legal quando menor. - **Anexo III.**
- i. Declaração informando os dados de conta corrente ou poupança aberta na Caixa Econômica Federal, em nome do candidato.

6. DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos aprovados e que apresentarem todos os documentos no prazo estipulado no edital estarão habilitados e serão convocados por e-mail para assinatura do contrato, conforme Minuta **Anexo IV** e início das atividades previsto para o dia **02/03/2020**.

- 6.1.** Os aprovados que apresentarem a documentação deverão assinar contrato para formalização da participação no projeto e frequentar assiduamente às aulas, aos ensaios e participar de todas as atividades previstas para o Projeto **Companhia Jovem de Dança de São José dos Campos**, devendo respeitar às orientações e determinações do Diretor Artístico e membros da equipe técnica.
- 6.2.** Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado, poderá ser convocado um suplente.
- 6.3.** A vacância por falta de documentação, desligamento por penalidade ou desistência do interessado, enseja a convocação de candidato classificado como suplente durante a vigência deste edital.

DA FREQUENCIA, AVALIAÇÕES E PENALIDADES

Periodicamente os bailarinos serão submetidos a audições internas, previamente comunicadas, para avaliação de desempenho individual e/ou coletivo, que podem resultar em desligamento das atividades caso a nota da avaliação seja menor que 6,0 (seis).

- 7.1.** Os bailarinos estão cientes de que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva ou não em até 03 (três) atividades, sem justificativa e autorização prévia da Coordenação, poderá ensejar o desligamento do projeto e disponibilização da vaga ao suplente.
- 7.2.** A desistência injustificada, o desligamento por faltas ou problemas disciplinares, ensejará a aplicação de penalidade ao responsável, devendo ressarcir ao erário público o valor investido que não cumpriu o objetivo proposto, assim sendo, deverá depositar na conta corrente indicada pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo o valor referente ao custo de investimento público da atividade oferecida, estimado em:
 - a.** No caso do Núcleo Infantil e Juvenil Preparatório o ressarcimento será igual a **R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)** referente ao período de 12 meses ou proporcional ao período em que permaneceu no projeto, pelo valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais**.
 - b.** No Caso dos Núcleos Semiprofissional e Profissional, o ressarcimento será igual aos valores recebidos como bolsa estímulo a formação artística, referente ao período cursado.
 - c.** Eventual solicitação da rescisão contratual com as devidas justificativas deve ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para análise e avaliação da Diretoria Executiva quanto a rescisão e aplicação de penalidade ou não, conforme o caso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre a habilitação dos inscritos, o resultado final do concurso será divulgado por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

- 8.1** O Resultado Final do Concurso com a lista de aprovados que apresentaram os documentos necessários e suplentes que aguardarão vagas remanescentes será publicado em **05 de março de 2020** no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**CONCURSO Nº 002/EDIT003/FCCR/P/DCP/2020
COMPANHIA JOVEM DE DANÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

9. VIGÊNCIA

O presente Edital terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2020, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas à todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1. O inscrito neste edital autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

10.2. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos inscritos, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

10.3. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo

10.4 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de execução da proposta selecionada

Fica eleito o foro de São José dos Campos /SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

São José dos Campos, 02 de janeiro de 2020.

Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente